



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SEDEC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDEC-PRO-2025/00206

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC

OBJETO: Aquisição de lixeiras e acessórios para banheiros, para atender às demandas da SEDEC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.101,07 (trinta mil, cento e um reais e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2025 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85da0bc2260305410788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



1. PREÂMBULO

- 1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC/MT, torna público que realizará licitação, para aquisição de produto, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC/MT permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 04/07/2025 a 24/07/2025.
- 1.3.** O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia 24/07/2025.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de lixeiras e acessórios para banheiros, para atender às demandas da SEDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**:

Item	Cód. SIAG	Descrição do Produto	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1					
1	0009266	Lixeira - Capacidade mínima de 12 litros; material: plástico; características: sem tampa; cor: preta; formato: retangular; característica: resistente e durável; medida aproximada: 300x210x300 MM.	45	R\$ 21,77	R\$ 979,65
2	0009350	Lixeira - capacidade: 100 litros; material: injetado em polipropileno de alta densidade (PEAD) e resistência a impacto; acabamento: paredes e fundos reforçados e proteção UV; cor: preta; formato: retangular ou quadrada; tampa: tipo vai e vem.	15	R\$ 139,10	R\$ 2.086,50
LOTE 2					
1	0009351	Lixeira de aço inox, com capacidade de 10 litros, medidas externas 20 cm de diâmetro x 30 de altura,	53	R\$ 38,68	R\$ 2.050,04





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		acabamento polido, com aro removível com abertura e borda virolada, sem tampa e em formato cilíndrico.			
2	0009352	Lixeira - capacidade: aproximada 40 litros; material: aço inox; medidas externas: 30 cm diâmetro x 60 cm altura; acabamento: polido; elementos adicionais: aro superior removível com abertura e borda virolada; características: sem tampa; formato: cilíndrico.	60	R\$ 205,16	R\$12.309,60
3	0004261	Lixeira - capacidade: 12 litros; material: aço inox; acabamento: polido; características adicionais: pés com ponteiros; pedal com acabamento; contém: balde interno; litros: 12.	2	R\$ 149,53	R\$ 299,06
LOTE 3					
1	0009941	Lixeira individual para coleta seletiva medindo no mínimo 50x50cm, capacidade mínima de 62 litros, confeccionada em madeira 100% plástico na cor ipê ou similar, com tampa na cor a definir, composta por duas bases fabricadas em polipropileno com altura mínima de 50cm, incluso parafusos, porcas, arruelas e manual. Unidade.	9	R\$ 831,28	R\$ 7.481,52
LOTE 4					
1	52712	Container para acondicionamento de resíduos de lixo, confeccionado em polietileno de alta densidade, com tampa, dreno para limpeza, possuir 04 rodas de borracha maciça sendo 02 com freios. Capacidade mínima de 1000 litros, medidas aproximadas 134 x 105 x 137cm (alt x larg x prof). Unidade.	2	R\$ 1.415,60	R\$ 2.831,20
LOTE 5					
1	0009607	Dispenser - finalidade: para papel toalha; cor: preta; dimensão: comprimento 250 cm x altura 30 cm profundidade 12,5 cm aproximadamente.; acompanha: 1 chave plástica, 2 parafusos e 2 buchas de fixação; fixação: na parede; incluso: trava de segurança; compatibilidade: até 200 metros;	30	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50
2	0009606	Dispenser - finalidade: para papel higiênico; tipo: papel rolo; cor: preta; capacidade: rolo de 300 metros; dimensão: profundidade 12,5 cm, largura 27 cm, altura 27 cm.; acompanha: 1 chave plástica, 2	25	R\$ 38,80	R\$ 970,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		parafusos e 2 buchas de fixação; fixação: na parede; incluso: trava de segurança;			
Valor total estimado para a contratação: R\$ 30.101,07 (trinta mil, cento e um reais e sete centavos)					

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:
I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
- 3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.
- 3.4.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.4** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.6** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.7** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.9** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 3.4.11** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.13** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.14** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.** Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.7.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;
- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85a1a0b226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8c94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.
- 7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85a1a0c226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.3.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.5** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.3.6** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO LOTE.
- 7.3.7** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77eee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.2** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.3** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



9.5.3.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não será exigida para esta licitação prova de conceito

11. HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.1.2 Considerando os comandos do artigo 138, "caput" do Decreto Estadual nº 1.525/2022: No(s) lote(s) onde uma única empresa for vencedora e que o valor total da aquisição [com a soma do(s) lote(s)], não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de baixo valor, isto é, não ultrapassar R\$ 15.681,39 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), a empresa para habilitação deverá apresentar somente:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.5.1.3 Já nos casos em que a soma da aquisição, onde uma única empresa seja vencedora, ultrapassar R\$ 15.681,39 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.5.1.3.1 Contrato ou estatuto social atualizado;

11.5.1.3.2 Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.5.1.3.3 Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.3.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais serão dispensados, por se tratar de procedimento exclusivo para ME e EPP, nos termos do §5º do Art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 11.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**
- 11.5.4.8.1** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**
- 11.5.4.8.2** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**
- 11.5.4.8.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa e sua condição de ME/EPP.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



11.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 Não será exigida habilitação técnica nesta licitação por se tratar de entrega imediata

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



15. CONTRATO

15.1. Por se tratar de entrega imediata, será dispensada a elaboração de contrato, o qual será substituído pela Ordem de Fornecimento a qual constará as cláusulas necessárias para entrega dos materiais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3390

Fonte de despesa: 17590000

Elemento de Despesa: 30

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.11.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.13.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.15.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 17.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.17.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.12.** São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado;
 - Anexo II - Modelo de Proposta;
 - Anexo III – Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV – Modelo de Declarações;
 - Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI – Declaração – Adesão a Benefício/Isenção Fiscal ou Diferença de Alíquota Interestadual
 - Anexo VII – Minuta de Ordem de Fornecimento

Cuiabá – MT, 27 de junho de 2025.

Rebeca arruda Marques

Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC/MT

Andréa Andolpho de Moraes

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85dab0c2260305410788f1d19559b0fb47c0bb77eee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº SEDEC-PRO-2025/00206

Termo de Referência nº 004/2025/CAPL/SEDEC

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Número da Unidade Orçamentária: 17101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Apoio Logístico

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lixeiras e acessórios para banheiros, para atender às demandas da SEDEC, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód SIAG	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1					
1	0009266	Lixeira - Capacidade mínima de 12 litros; material: plástico; características: sem tampa; cor: preta; formato: retangular; característica: resistente e durável; medida aproximada: 300x210x300 MM.	45	21,77	979,65
2	0009350	Lixeira - capacidade: 100 litros; material: injetado em polipropileno de alta densidade (PEAD) e resistência a	15	139,10	2.086,50



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85da06c216030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		impacto; acabamento: paredes e fundos reforçados e proteção UV; cor: preta; formato: retangular ou quadrada; tampa: tipo vai e vem.			
LOTE 2					
1	0009351	Lixeira de aço inox, com capacidade de 10 litros, medidas externas 20 cm de diâmetro x 30 de altura, acabamento polido, com aro removível com abertura e borda virolada, sem tampa e em formato cilíndrico.	53	38,68	2.050,04
2	0009352	Lixeira - capacidade: aproximada 40 litros; material: aço inox; medidas externas: 30 cm diâmetro x 60 cm altura; acabamento:	60	205,16	12.309,60





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		polido; elementos adicionais: aro superior removível com abertura e borda virolada; características: sem tampa; formato: cilíndrico.			
3	0004261	Lixeira - capacidade: 12 litros; material: aço inox; acabamento: polido; características 2 adicionais: pés com ponteiros; pedal com acabamento; contém: balde interno; litros: 12.	2	149,53	299,06
LOTE 3					
1	0009941	Lixeira individual para coleta seletiva medindo no mínimo 50x50cm, capacidade mínima de 629 litros, confeccionada em madeira 100% plástico na cor ipê ou similar, com		831,28	7.481,52





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		tampa na cor a definir, composta por duas bases fabricadas em polipropileno com altura mínima de 50cm, incluso parafusos, porcas, arruelas e manual. Unidade.			
LOTE 4					
1	52712	Container para acondicionamento de resíduos de lixo, confeccionado em polietileno de alta densidade, com tampa, dreno para limpeza, possuir 04 rodas de borracha maciça sendo 02 com freios. Capacidade mínima de 1000 litros, medidas aproximadas 134 x 105 x 137cm (alt x larg x prof). Unidade.	2	1.415,60	2.831,20
LOTE 5					
1	0009607	Dispenser - finalidade: para papel toalha; cor:	30	36,45	1.093,50



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85da0b6c246030b41d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		preta; dimensão: comprimento 250 cm x altura 30 cm profundidade 12,5 cm aproximadament e.; acompanha: 1 chave plástica, 2 parafusos e 2 buchas de fixação; fixação: na parede; incluso: trava de segurança; compatibilidade: até 200 metros;			
2	0009606	Dispenser - finalidade: para papel higiênico; tipo: papel rolo; cor: preta; capacidade: rolo de 300 metros; dimensão: profundidade 12,5 cm, largura 25 27 cm, altura 27 cm.; acompanha: 1 chave plástica, 2 parafusos e 2 buchas de fixação; fixação: na parede; incluso: trava de segurança;		38,80	970,00
Valor total estimado para a contratação: R\$ 30.101,07 (trinta mil, cento e um reais e sete centavos)					

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo,



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/PRO-2025/00206 - Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVW-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

O dimensionamento das lixeiras e acessórios para banheiros foi realizado com base na metragem total das áreas da nova sede da SEDEC, considerando as necessidades específicas de cada ambiente.

Foram analisados os seguintes critérios para determinação dos quantitativos:

Setores e ambientes contemplados: gabinetes, salas de reuniões, recepções, protocolo, salões comuns com estações de trabalho, sanitários, estações de café e água, copas, guaritas e áreas externas;

Distribuição por área e ocupação: número de servidores e visitantes que transitam pelos espaços diariamente, garantindo que cada ambiente possua recipientes adequados para descarte de resíduos;

Requisitos de sustentabilidade: inclusão de lixeiras recicláveis para promover a segregação correta dos resíduos sólidos;

Infraestrutura mínima necessária: atendendo às normas de higiene e saúde ambiental, garantindo adequação à legislação vigente sobre descarte de resíduos.

A definição do quantitativo também levou em conta o fluxo operacional da SEDEC e a necessidade de padronização dos equipamentos, facilitando futuras aquisições e reposições, bem como garantindo uniformidade estética e funcional em toda a sede.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: Conforme a Lei n.º 14.133/2021, bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. As lixeiras e acessórios para banheiros enquadram-se nesta definição porque:

São amplamente comercializados e possuem características padronizadas no mercado, sem necessidade de customizações ou adaptações técnicas específicas;

Não exigem conhecimentos técnicos especializados para sua fabricação, aquisição ou utilização;

Possuem ampla oferta e concorrência, permitindo a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação;

Atendem aos critérios de economicidade e eficiência administrativa, garantindo que a Administração adquira produtos de qualidade com melhor custo-benefício.

Portanto, a classificação dos bens como comuns justifica a escolha da modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, garantindo competitividade e transparência no processo de aquisição.

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.6.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)

1.6.2. (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.6.3. () Equipamento de Apoio

1.6.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do Inciso II do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que se trata de entrega imediata e integral dos objetos



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85da06c246030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



adquiridos.

2.2. O prazo de execução será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à nova sede da SEDEC, garantindo a destinação correta dos resíduos e o bem-estar dos servidores. A aquisição dos itens descritos se justifica pela necessidade de manutenção da limpeza e organização dos ambientes internos e externos, proporcionando adequadas condições de trabalho e atendimento ao público.

A Coordenadoria de Apoio Logístico da SEDEC tem como missão estruturar e manter a infraestrutura operacional dos espaços administrativos, contribuindo para a melhoria dos ambientes de trabalho e atendimento ao público. Dessa forma, a adequação dos espaços físicos da nova sede requer a aquisição de equipamentos essenciais para a correta destinação dos resíduos, promovendo um ambiente limpo, organizado e sustentável.

A falta de um planejamento para a gestão de resíduos impacta negativamente a higiene dos espaços, além de representar um problema ambiental e estrutural. A aquisição das lixeiras e acessórios é essencial para evitar acúmulo inadequado de resíduos, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que exige a implementação de medidas eficazes para separação e destinação correta de materiais descartáveis.

As lixeiras e acessórios a serem adquiridos serão distribuídos de maneira estratégica em todas as unidades funcionais da nova sede, incluindo áreas administrativas, corredores, banheiros, espaços de atendimento e circulação. Além disso, as lixeiras externas são fundamentais para garantir a separação adequada dos resíduos recicláveis, promovendo boas práticas ambientais e incentivando a correta disposição dos resíduos sólidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução contratada envolve a aquisição de lixeiras e acessórios para banheiros que garantam o descarte adequado dos resíduos sólidos da nova sede da SEDEC. O ciclo de vida dos produtos inclui sua instalação, utilização contínua e eventual substituição conforme desgaste ou necessidade de atualização.

Os materiais adquiridos deverão apresentar resistência e durabilidade adequadas ao ambiente administrativo, suportando o uso diário e facilitando a manutenção e higienização. Além disso, a especificação dos produtos contempla requisitos de sustentabilidade e segurança, promovendo um descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na planilha de itens, garantindo a funcionalidade, ergonomia e padronização necessária para a infraestrutura da SEDEC.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a0c2260305410780f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



5.2. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme definido na Lei n.º 14.133/2021, pois possuem características padronizadas no mercado e não exigem conhecimentos técnicos especializados para sua especificação e aquisição.

5.3. O uso da modalidade eletrônica confere maior transparência, competitividade e economicidade ao processo, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a realização do certame de forma eletrônica reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na condução do processo licitatório.

5.4. O critério de menor preço é o mais adequado para essa contratação, pois os produtos apresentam especificações técnicas objetivas e uniformizadas, sem necessidade de avaliação subjetiva de qualidade ou desempenho. Dessa forma, a escolha será baseada exclusivamente na proposta que oferecer o menor custo para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

5.5. Dessa maneira, a adoção do Pregão Eletrônico com critério de menor preço se apresenta como a alternativa mais vantajosa para garantir o atendimento das necessidades da SEDEC com a devida transparência, eficiência e otimização dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.1.5. Deve-se priorizar materiais que ofereçam resistência e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

6.1.1.6. Os dispensers de papel e sabonete devem possuir mecanismos que reduzam o desperdício e incentivem o uso racional dos insumos;

6.1.1.7. A destinação final dos resíduos deve ser facilitada pelo design dos recipientes, promovendo a separação e o descarte adequado, alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6.2. Normas Técnicas e Qualidade:

6.2.1. Todos os itens devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente as normas relativas à durabilidade, segurança e resistência dos materiais;

6.2.2. As lixeiras devem atender às diretrizes da NBR 15911 para gestão de resíduos sólidos, garantindo funcionalidade adequada em ambientes administrativos;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



6.2.3. Os dispensers devem seguir os padrões de higiene determinados pela ANVISA, especialmente para uso em ambientes de grande circulação, como banheiros e espaços públicos;

6.2.4. As lixeiras de coleta seletiva devem ser sinalizadas conforme NBR 7500, que padroniza a simbologia de identificação dos materiais recicláveis.

6.3. Resistência e Durabilidade:

6.3.1. As lixeiras externas devem ser resistentes a intempéries, com proteção contra raios UV e corrosão;

6.3.2. As lixeiras internas devem suportar uso contínuo sem deformações, mantendo sua estrutura íntegra por períodos prolongados;

6.3.3. Os dispensers devem possuir mecanismo de abertura e fechamento seguro, evitando desperdício e garantindo maior vida útil do equipamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Eng. Edgar Prado Arze, 277, - Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

7.8. Forma de execução

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.13. Forma de entrega

7.14. A entrega dos produtos será efetuada de uma única vez, de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.20. Forma de execução

7.21. A contratação será gerida pela Coordenadoria de Apoio Logístico e Coordenadoria de Materiais e Patrimônios da SEDEC e que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

7.22. A execução será acompanhada por servidores designados, das referidas Coordenadorias, que irão verificar o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e a conformidade dos produtos entregues com os itens descritos neste Termo de Referência. O fiscal deverá elaborar relatórios de recebimento e atestar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.23. A entrega será imediata, ocorrendo em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da SEDEC. O fornecedor será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos no endereço indicado pelo órgão contratante.

7.24. O recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

7.25. O controle da entrega será realizado por meio do Sistema de Gestão Patrimonial da SEDEC, onde serão registrados os produtos recebidos, seus respectivos quantitativos e o responsável pelo ateste da entrega. Qualquer inconsistência será reportada imediatamente à unidade responsável pela aquisição.

7.26. O pagamento ao fornecedor somente será efetuado após a conferência e aceite definitivo dos produtos entregues, garantindo que atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.27. As regras e sanções pelo descumprimento das condições de fornecimento, como atrasos na





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/2021, podendo acarretar penalidades previstas no contrato.

7.28. Os produtos serão entregues, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Entidade Contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.29. Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos bens em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.30. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do Inciso II do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que se trata de entrega imediata e integral dos objetos adquiridos.

8.2. Tal substituição não dispensa o acompanhamento e fiscalização, que deverão ocorrer em conformidade com o item 9 deste termo.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As obrigações contidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples termo.

9.3. A execução dos dispostos na Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores indicados para a fiscalização da execução, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto da presente licitação, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.5. Para efeito de gestão dos contratos/ordens de fornecimento originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato/Ordem de Fornecimento, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato/Ordem de Fornecimento, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações de prazo e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento;

9.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.12. O fiscal do Contrato/Ordem de Fornecimento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quando for o caso.

9.14. O fiscal do Contrato/Ordem de Fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização[13] (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF[14]



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85da0bc246030541d788f1d49559b0fb47c0bb77eee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVW-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.3. Considerando os comandos do artigo 138, "caput" do Decreto Estadual nº. 1.525/2022: No(s) lote(s) onde uma única empresa for vencedora e que o valor total da aquisição [com a soma do(s) lote(s)], não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de baixo valor, isto é, não ultrapassar R\$ 15.681,39 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), a empresa para habilitação deverá apresentar somente:

I - contrato ou estatuto social atualizado;



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85da0b0c216030b41d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVW-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. Já nos casos em que a soma da aquisição, onde uma única empresa seja vencedora, ultrapassar R\$ 15.681,39 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.3.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.3.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da ordem de fornecimento, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais serão dispensados, por se tratar de procedimento exclusivo para ME e EPP, nos termos do §5º do Art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação por se tratar de entrega imediata.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL[18]

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

14.2. Conforme dispõe o Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações está condicionada ao atendimento de requisitos específicos, entre os quais destaca-se que o objeto da licitação deve se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente certame, cujo objeto é a aquisição de lixeiras e acessórios para banheiro, não se trata da contratação de um serviço, mas sim da aquisição de bens de consumo. Tal natureza do objeto contraria o requisito previsto no inciso IV do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021 para a participação de cooperativas. Adicionalmente, o mercado de bens de consumo, especialmente no segmento de itens padronizados como lixeiras e acessórios para banheiro, é composto por fornecedores especializados que possuem estrutura industrial e logística compatíveis com a produção e distribuição desses itens. Dessa forma, a participação de cooperativas, que não se enquadram nos parâmetros estabelecidos para prestação de serviços especializados, não atende aos requisitos legais para a participação neste certame.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 05 (cinco) lotes, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. A divisão em lotes fundamenta-se no princípio da competitividade e economicidade, conforme disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 23 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, permitindo maior participação de licitantes e promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

15.5. De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho, a segmentação do objeto em lotes possibilita a ampliação da concorrência, assegurando que empresas de diferentes portes tenham condições de participar do certame, o que resulta em maior eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

15.6. A divisão do processo licitatório em lotes para a aquisição de lixeiras e acessórios para banheiro é justificada pela heterogeneidade dos itens a serem adquiridos, os quais apresentam características, especificações técnicas e finalidades de uso distintas. Essa segmentação permite uma avaliação mais precisa das propostas e favorece a participação de fornecedores especializados para cada categoria de produto. Portanto, a divisão do processo em lotes para a aquisição de lixeiras e acessórios para banheiro se revela uma medida que promove a competitividade, a adequação técnica e a eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo integralmente às necessidades específicas dos diferentes ambientes da Administração.

15.7. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[22]

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3390

Fonte de despesa: 17590000

Elemento de Despesa: 30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que se trata de bens de consumo com entrega imediata.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. Os preços não serão reajustados uma vez que a entrega será de forma imediata.

19. CONTRATO

19.1. Por se tratar de entrega imediata, será dispensada a elaboração de contrato, o qual será substituído pela Ordem de Fornecimento a qual constará as cláusulas necessárias para entrega dos materiais.

20. PREPOSTO[27]

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato/ordem de fornecimento.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao contrato/ordem de fornecimento.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77eeee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[28]





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três), contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no contrato/ordem de fornecimento.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, I e II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução e a dispensa do ETP, conforme Decreto Estadual 1.525/2022, artigo 38, inciso I "a".

25. SANÇÕES

25.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra condição aqui estabelecida, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

25.3. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial da execução do objeto aqui proposto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

25.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

25.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021 c/c artigo 370 do Decreto Estadual 1.525/202.

25.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25.7. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

25.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

25.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

25.10. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

25.11. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 27/02/2025

Elaborado por:

Lisa de Aquino Póvoas Sant'ana

Analista Administrativo/SEDEC

Demandante:

Yves Marcel Quixabeira do Nascimento

Coordenador de Apoio Logístico

De acordo:

Sergio Luis Oliveira Ferreira da Costa

Superintendente Administrativo

--	--

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO[32]

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 004/2025/CAPL/SEDEC, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 004/2025/CAPL/SEDEC, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85da06c246030b41d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 27/02/2025

Andrea Andolpho de Moraes

Sec. Adjunta de Administração Sistêmica



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85adab6c2f6030b41d788f1d19559b0fb47c0bb77eee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO II****Modelo da Proposta****Pregão Eletrônico nº. 007/2025/SEDEC.****Modalidade: Pregão Eletrônico.**

Tipo: Menor preço por lote.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: (0xx) ____ (0xx) _____

E-mail: _____

Endereço: (Av. ou Rua) _____ CEP: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

1 – DOS PRODUTOS:

Item	Cód SIAG	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1					
1	0009266	Lixeira - Capacidade mínima de 12 litros; material: plástico; características: sem tampa; cor: preta; formato: retangular; característica: resistente e durável; medida aproximada: 300x210x300 MM.	45	R\$	R\$
2	0009350	Lixeira - capacidade: 100 litros; material: injetado em polipropileno de alta densidade (PEAD) e resistência a impacto; acabamento: paredes e fundos reforçados e proteção UV; cor: preta; formato: retangular ou quadrada; tampa: tipo vai e vem.	15	R\$	R\$
LOTE 2					
1	0009351	Lixeira de aço inox, com capacidade de 10 litros, medidas externas 20 cm de diâmetro x 30 de altura, acabamento polido, com aro removível com abertura e borda virolada, sem tampa e em formato cilíndrico.	53	R\$	R\$
2	0009352	Lixeira - capacidade: aproximada 40 litros; material: aço inox; medidas externas: 30 cm diâmetro x 60 cm altura; acabamento: polido; elementos adicionais: aro superior removível com abertura e borda virolada; características:	60	R\$	R\$



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/PRO-2025/00206 - Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVW-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		sem tampa; formato: cilíndrico.			
3	0004261	Lixeira - capacidade: 12 litros; material: aço inox; acabamento: polido; características adicionais: pés com ponteiros; pedal com acabamento; contém: balde interno; litros: 12.	2	R\$	R\$
LOTE 3					
1	0009941	Lixeira individual para coleta seletiva medindo no mínimo 50x50cm, capacidade mínima de 62 litros, confeccionada em madeira 100% plástico na cor ipê ou similar, com tampa na cor a definir, composta por duas bases fabricadas em polipropileno com altura mínima de 50cm, incluso parafusos, porcas, arruelas e manual. Unidade.	9	R\$	R\$
LOTE 4					
1	52712	Container para acondicionamento de resíduos de lixo, confeccionado em polietileno de alta densidade, com tampa, dreno para limpeza, possuir 04 rodas de borracha maciça sendo 02 com freios. Capacidade mínima de 1000 litros, medidas aproximadas 134 x 105 x 137cm (alt x larg x prof). Unidade.	22	R\$	R\$
LOTE 5					
1	0009607	Dispenser - finalidade: para papel toalha; cor: preta; dimensão: comprimento 250 cm x altura 30 cm profundidade 12,5 cm aproximadamente.; acompanha: 1 chave plástica, 2 parafusos e 2 buchas de fixação; fixação: na parede; incluso: trava de segurança; compatibilidade: até 200 metros;	30	R\$	R\$
2	0009606	Dispenser - finalidade: para papel higiênico; tipo: papel rolo; cor: preta; capacidade: rolo de 300 metros; dimensão: profundidade 12,5 cm, largura 27 cm, altura 27 cm.; acompanha: 25 1 chave plástica, 2 parafusos e 2 buchas de fixação; fixação: na parede; incluso: trava de segurança;	25	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Valor total estimado para a contratação: R\$ xxx(xxx)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60(sessenta) dias corridos.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85adab0c2460305410788f1d19559b0fb47c0bb77eee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 007/2025/SEDEC TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na Impresa)



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a06c2460305410788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -

SEDECRef.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SEDEC

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua nº _____,
bairro _____, CEP _____,
Município _____.

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Nº 007/2025/SEDEC, DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena de sanções cabíveis;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº. 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
5. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
6. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0ab0c246030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

8. Esta ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,

Assinatura do representante legal sob

carimboRG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85adab0c246030b41d788f1d1959b0fb47c0bb77eeee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO V

Modelo da Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

(Papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

007/2025/SEDECTIPO MENOR PREÇO POR

LOTE

Para fins de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, na licitação (indicar o nº do Edital), o (a) (Nome do Proponente), CNPJ, sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da LC 123/2006.

No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da
Proponente.



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85adab0c216030b41d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO VI

**Modelo da Declaração – Adesão a Benefício/Isenção Fiscal ou Diferença de Alíquota
Interestadual
(Papel timbrado da empresa)**

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –

SEDECRef : **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025/SEDEC**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua.....
....., nº....., bairro....., CEP....., Município-....., por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico
Nº. 007/2025/SEDEC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Possui benefício/isenção fiscal e que os preços apresentados incluem todos os tributos aplicáveis
e, caso as operações sejam abrangidas pelo benefício/isenção, o valor referente será deduzido, em
forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal para pagamento.

() Está estabelecida em outra unidade da Federação e que o imposto relativo ao “ICMS Diferencial de
Alíquotas” será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, estando assim
dispensado do recolhimento do referido imposto.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA
ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDECDOC202507639A
HASH: 85adab6c26030b41d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Anexo VII
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2025/00206

À (NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA)	
(NOME DA EMPRESA)	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ XXXXXXXXXX	Telefone XXXXXXXXXXXX

Autorizamos V.S^a. a fornecer os produtos abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo **SEDEC-PRO-2025/00206 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SEDEC/2025**, bem como Proposta apresentada na licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021.

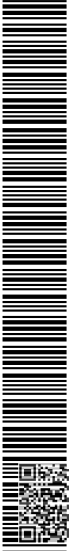
1 – DOS PRODUTOS:

Item	Cód SIAG	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1					
1	0009266	Lixeira - Capacidade mínima de 12 litros; material: plástico; características: sem tampa; cor: preta; formato: retangular; característica: resistente e durável; medida aproximada: 300x210x300 MM.	45	R\$	R\$
2	0009350	Lixeira - capacidade: 100 litros; material: injetado em polipropileno de alta densidade (PEAD) e resistência a impacto; acabamento: paredes e fundos reforçados e proteção UV; cor: preta; formato: retangular ou quadrada; tampa: tipo vai e vem.	15	R\$	R\$
LOTE 2					
1	0009351	Lixeira de aço inox, com capacidade de 10 litros, medidas externas 20 cm de diâmetro x 30 de altura, acabamento polido, com aro	53	R\$	R\$

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85da06c246030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8c94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		removível com abertura e borda virolada, sem tampa e em formato cilíndrico.			
2	0009352	Lixeira - capacidade: aproximada 40 litros; material: aço inox; medidas externas: 30 cm diâmetro x 60 cm altura; acabamento: polido; elementos adicionais: aro superior removível com abertura e borda virolada; características: sem tampa; formato: cilíndrico.	60	R\$	R\$
3	0004261	Lixeira - capacidade: 12 litros; material: aço inox; acabamento: polido; características adicionais: pés com ponteiros; pedal com acabamento; contém: balde interno; litros: 12.	2	R\$	R\$
LOTE 3					
1	0009941	Lixeira individual para coleta seletiva medindo no mínimo 50x50cm, capacidade mínima de 62 litros, confeccionada em madeira 100% plástico na cor ipê ou similar, com tampa na cor a definir, composta por duas bases fabricadas em polipropileno com altura mínima de 50cm, incluso parafusos, porcas, arruelas e manual. Unidade.	9	R\$	R\$
LOTE 4					
1	52712	Container para acondicionamento de resíduos de lixo, confeccionado em polietileno de alta densidade, com tampa, dreno para limpeza, possuir 04 rodas de borracha maciça sendo 02 com freios. Capacidade mínima de 1000 litros, medidas aproximadas 134 x 105 x 137cm (alt x larg x prof). Unidade.	2	R\$	R\$
LOTE 5					
1	0009607	Dispenser - finalidade: para papel toalha; cor: preta; dimensão: comprimento 250 cm x altura 30 cm profundidade 12,5 cm	30	R\$	R\$

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC - Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 2 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0ab0c246030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



		aproximadamente.; acompanha: 1 chave plástica, 2 parafusos e 2 buchas de fixação; fixação: na parede; incluso: trava de segurança; compatibilidade: até 200 metros;			
2	0009606	Dispenser - finalidade: para papel higiênico; tipo: papel rolo; cor: preta; capacidade: rolo de 300 metros; dimensão: profundidade 12,5 cm, largura 27 cm, altura 27 cm.;25	R\$		R\$
Valor total estimado para a contratação: R\$ 30.101,07 (trinta mil, cento e um reais e sete centavos)					

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Não haverá pagamento antecipado.

3.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto da contratação, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

3.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

3.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

3.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

3.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

3.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



3.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

3.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

3.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

3.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

3.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

3.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

3.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

3.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Edital e já identificadas pela fiscalização.

3.15. Os preços não serão reajustados uma vez que a entrega será de forma imediata.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3390

Fonte de despesa: 17590000

Elemento de Despesa: 30

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC - Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEDEC/JC202507639A
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8c94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 5.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar para retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três), contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.** Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, de forma a garantir os melhores resultados.
- 5.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e na ordem de fornecimento.
- 5.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 5.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 5.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 5.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 5.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 5.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 5.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 5 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d9559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 5.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, em observância às obrigações pactuadas.
- 5.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 5.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 5.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 5.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 5.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 5.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.
- 5.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC - Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 6 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d49559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVW-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 6.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 6.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 6.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 6.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 6.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 6.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

- 7.1.** A entrega dos produtos será efetuada de uma única vez, de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.2.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.4.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 7 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/0639A
HASH: 85a0a0c2260305410788f1d49559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.6. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.7. A contratação será gerida pela Coordenadoria de Apoio Logístico e Coordenadoria de Materiais e Patrimônios da SEDEC e que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

7.8. A execução será acompanhada por servidores designados, das referidas Coordenadorias, que irão verificar o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e a conformidade dos produtos entregues com os itens descritos neste Termo de Referência. O fiscal deverá elaborar relatórios de recebimento e atestar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.9. A entrega será imediata, ocorrendo em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da SEDEC. O fornecedor será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos no endereço indicado pelo órgão contratante.

7.10. O recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. O controle da entrega será realizado por meio do Sistema de Gestão Patrimonial da SEDEC, onde serão registrados os produtos recebidos, seus respectivos quantitativos e o responsável pelo ateste da entrega. Qualquer inconsistência será reportada imediatamente à unidade responsável pela aquisição.

7.12. O pagamento ao fornecedor somente será efetuado após a conferência e aceite definitivo dos produtos entregues, garantindo que atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. As regras e sanções pelo descumprimento das condições de fornecimento, como atrasos na entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/2021, podendo acarretar penalidades previstas no contrato.

7.14. Os produtos serão entregues, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Entidade Contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.15. Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos bens em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 8 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/0639A
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVW-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.16. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. As obrigações contidas nesta Ordem de Fornecimento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples termo.

8.3. A execução dos dispostos na Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores indicados para a fiscalização da execução, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto da presente licitação, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.5. Para efeito de gestão da ordem de fornecimento originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.6. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato/Ordem de Fornecimento, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

8.7. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato/Ordem de Fornecimento, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 9 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85a0a0c226030541d780f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 8.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 8.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.8.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações de prazo e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento;
- 8.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 8.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 8.12.** O fiscal do Contrato/Ordem de Fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quando for o caso.
- 8.14.** O fiscal do Contrato/Ordem de Fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra condição aqui estabelecida, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 10 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial da execução do objeto aqui proposto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021 c/c artigo 370 do Decreto Estadual 1.525/2022;

9.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.7. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

9.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

9.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

9.10. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

9.11. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10- DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 11 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a0c2260305410780f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 10.1.** O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.2.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que se trata de bens de consumo com entrega imediata.
- 10.3.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 10.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 10.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 10.6.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 10.8.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 10.11.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 10.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 12 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a0a0c226030541d788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D46D-NAVV-ZF5G-RTKR>. Juntado em 01/07/2025 17:47:24 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



exigidas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

11.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

11.4. A presente Ordem de Fornecimento encontra-se vinculada ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

11.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

12 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. Na execução, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá – MT, ____ de ____ de 2025.

SEDEC

CONTRATADA

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 13 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/PRO-2025/00206
HASH: 85a0a0c2260305410788f1d19559b0fb47c0bb77ee8d94978652a4d368269c15

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025/SEDEC possui 70 (setenta) páginas numeradas ordenadas, contando com esse termo de encerramento.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2025.

Rebeca arruda Marques
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC/MT

Andréa Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC/MT

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
SEDEC – Coordenadoria de Aquisições e Contratos: (65) 3613-0045
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 14 de 70



Assinado com senha por REBECA ARRUDA MARQUES - COORDENADOR / CAC - 27/06/2025 às 11:04:43 e ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2025 às 11:14:00.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28187681-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28187681-8405>



SEDEC/DIC/2025/07639A
HASH: 85a1ab0c246030b41d788f1d19559b0fb47c0bb77eee8d94978652a4d368269c15